



Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001494/2016

Data: 24/11/2016 Horário: 07:18

Legislativo - PAR 169/2016

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2016, protocolizado nesta Casa em 05/09/2016, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi.

Analizando o **PLO Nº 112/2016, QUE DENOMINA A IBG LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA QUENTE DE “AVENIDA ANALIA MARIA DE LIMA RAMOS”**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 24, § 3º, item 1, alínea “g”, artigo 29, inciso XVI e XVII, artigo 237, § 2º da Lei Orgânica do Município; artigo 53, § 2º inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação, com emenda de autoria desta Comissão.

Ibitinga, em 24 de novembro de 2016.

Relator – Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão

Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão